



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 341/2026 - GP

Juara-MT, 1º de abril de 2026.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 026/2026 – Institui gratificação pela função de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe nas unidades de saúde do município de Juara-MT.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 026/2026

Autoria: Poder Executivo.

Institui gratificação pela função de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe nas unidades de saúde do município de Juara-MT.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Juara-MT, gratificação pelo exercício de responsabilidade técnica junto a órgãos de controle e conselhos profissionais, no âmbito das unidades de saúde municipais.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei será devida ao servidor público efetivo, formalmente designado para exercer responsabilidade técnica perante o respectivo conselho profissional.

§ 1º A designação dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A percepção da gratificação está condicionada ao efetivo exercício da função de responsabilidade técnica.

§ 3º Cessada a designação, cessará automaticamente o pagamento da gratificação.

Art. 3º A gratificação terá caráter transitório e não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito, não constitui base de cálculo para vantagens pessoais, adicional por tempo de serviço, férias, décimo terceiro salário ou contribuição previdenciária.

Art. 4º Os valores mensais da gratificação são fixados nos seguintes termos:

I – aos especialistas em saúde, o valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais);

II – aos enfermeiros lotados nas unidades de saúde do município e no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Elídia Maschietto Santillo, o valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais);

III – ao enfermeiro responsável técnico geral do Hospital Municipal Elídia Maschietto Santillo, o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

IV – ao técnico em saúde lotado em setor de raio x, o valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais);

Parágrafo único. É vedada a percepção cumulativa da gratificação por mais de uma responsabilidade técnica.

Art. 5º A gratificação prevista nesta Lei não substitui, não complementa e não se confunde com gratificação de função, adicional de insalubridade ou qualquer outra vantagem prevista na legislação municipal.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Ficam revogados:

I - Decreto Municipal nº 779, de 05 de setembro de 2013;

II – Decreto Municipal nº 1.814, de 24 de agosto de 2022.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição de gratificação pelo exercício de responsabilidade técnica no âmbito das unidades de saúde do Município de Juara-MT.

A presente proposição tem por objetivo regulamentar e valorizar o desempenho de atribuições de elevada relevância técnica, exercidas por servidores públicos efetivos que assumem formalmente a responsabilidade técnica perante órgãos de controle e conselhos profissionais.

Cumpre destacar que a responsabilidade técnica constitui exigência legal e regulamentar imposta por diversos conselhos de classe, sendo indispensável para o regular funcionamento dos serviços de saúde, especialmente em áreas sensíveis como enfermagem, radiologia e demais especialidades. Trata-se de atribuição que ultrapassa as funções ordinárias do cargo, implicando maior grau de responsabilidade, inclusive de natureza ética, civil e administrativa.

Nesse contexto, a instituição da gratificação visa reconhecer e compensar adequadamente os servidores que assumem tais encargos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, bem como para a regularidade e conformidade das unidades de saúde junto aos órgãos fiscalizadores.

Importante ressaltar que a gratificação possui caráter transitório e está condicionada ao efetivo exercício da função de responsabilidade técnica, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais, em conformidade com a legislação vigente e com o entendimento consolidado dos órgãos de controle.

Ademais, o projeto estabelece critérios objetivos para a concessão, manutenção e cessação do benefício, garantindo transparência, segurança jurídica e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Os valores foram definidos de forma proporcional às atribuições e ao nível de responsabilidade exigido em cada função, respeitando a realidade administrativa do Município e observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

Por fim, a revogação dos Decretos Municipais nº 779/2013 e nº 1.814/2022 se faz necessária para consolidar a matéria em nível legal, conferindo maior estabilidade normativa e segurança jurídica ao regramento proposto.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de valorização dos profissionais da saúde, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município